



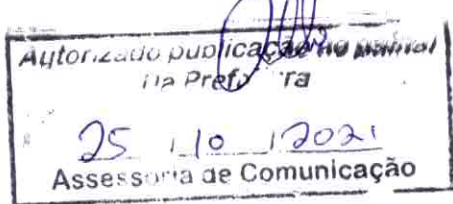
PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



SME



PORTARIA Nº 317, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ao Senhor EMERSON DE SOUZA PEREIRA Secretário Municipal de Educação do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2019 e Recomendação Técnica nº 006/2019 da Controladoria-Geral do Município - CGM;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o (a) servidor (a) público (a) Esdras da Silva Sousa, ocupante do cargo Assessor de Distribuição do Departamento de Almoxarifado, Decreto nº. 445/2021, inscrito no CPF nº 065.360.621-40, para atuar como fiscal de contrato, modalidade de Pregão Presencial 018/2021, Processo Administrativo nº 86235/2021, para a contratação de empresa especializada em materiais para construção da Secretaria de Educação em Santo Antônio do Descoberto/GO, celebrado com as empresas: ELÉTRICA CIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 29.714.907/0001-02, FORT COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.741.330/0001-57, C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.988.227/0001-05, JM MIX CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.107.632/0001-75, CONSTRULUZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.386.859/0001-90, PREMIUM INCORPORAÇÕES E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.297.155/0001-41 e L.H DE SOUZA FREITAS, inscrita no CNPJ nº 03.599.727/0001-25, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único: As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Instrução Normativa nº. 001/2019 e na Recomendação Técnica nº 006/2019 da Controladoria-Geral do Município – CGM, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ciente: _____



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO
CNPJ 00.097.857/0001-71



SME
Secretaria Municipal de Educação

Cumpra-se e publique-se

Santo Antônio do Descoberto – GO, 20 de outubro de 2021


Emerson de Souza Pereira
Secretário Municipal de Educação
Dec.: 1141/2021